

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA

EDITAL Nº 01/2024
Edital de Mudança de Nível para Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica - PPGAQ torna público o processo para mudança de nível de **três (03)** vagas para doutorado. Os documentos exigidos e as condições para inscrições estão definidas na Seção VIII - DA MUDANÇA DE NÍVEL INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO - do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal de Lavras, RESOLUÇÃO Nº 077, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

SELEÇÃO: a avaliação dos candidatos à mudança de nível Mestrado/Doutorado será realizada conforme critérios estabelecidos neste edital.

OBSERVAÇÃO: Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de bolsas no ato da matrícula.

RESULTADO: o resultado será divulgado até **10/05/2024**, no site do PPGAQ.

1. DA EXIGÊNCIA PARA MUDANÇA DE NÍVEL

1.1. De acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", que trata "DA MUDANÇA DE NÍVEL INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO", em seu artigo 69, estabelece-se que:

"Art. 69. Os discentes regularmente matriculados nos PPGSS poderão candidatar-se à mudança de nível do mestrado acadêmico para o doutorado do mesmo PPGSS e serão submetidos a um processo seletivo, cujos critérios serão definidos pelos colegiados dos PPGSS em Edital específico, desde que o discente:

I- tenha redigido em formulário próprio a justificativa de mudança de nível, encaminhada pelo orientador ao colegiado do PPGSS;

II- tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de mestrado, até a inscrição no processo seletivo de mudança de nível, exceto seminários e dissertação;

III- tenha obtido desempenho acadêmico destacado de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do PPGSS; e

IV- não tenha nenhuma reprovação."

2. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os alunos aptos a participarem deste edital deverão enviar para o e-mail do coordenador do PPGAQ (sergio.thomasi@ufla.br) todos os documentos exigidos neste edital, no período **entre 22/04/2024 e 01/05/2024**.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Os candidatos deverão se inscrever de acordo com as normas estabelecidas na Seção VIII (Artigos 69-72) do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA (RESOLUÇÃO Nº 077, DE 2 DE ABRIL DE 2024).

3.2. Poderão concorrer ao processo de seleção para Mudança de Nível os alunos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agroquímica que apresentarem:

3.2.1. Formulário de inscrição próprio para solicitação de mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, com a justificativa de mudança de nível, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador (disponível no site da PRPG: <https://prpg.ufla.br/discentes/form#mudanca-nivel>).

3.2.2. Cópia do Histórico Escolar do Mestrado (atualizado);

3.2.3. Currículo Lattes devidamente comprovado (ver seção 5);

3.2.4. Projeto de dissertação, com resultados parciais, que justifique a mudança de nível para o Doutorado.

4. CRITÉRIOS DO COLEGIADO

4.1. O discente que tiver a sua inscrição homologada será submetido a um processo seletivo específico, com critérios definidos pelo colegiado, observando-se que:

4.1.1. Tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de mestrado, até a data de início da inscrição no processo seletivo, exceto dissertação;

4.1.2. Tenha obtido desempenho acadêmico destacado, com média das notas nas disciplinas obrigatórias do Mestrado, ponderada pelo número de créditos (CRA), igual ou superior a 8,0.

4.3. Não tenha nenhuma reprovação;

4.4. Tenha sido aprovado em exame de qualificação.

5. ETAPAS DE AVALIAÇÃO:

Etapa	Nota	Peso	Tipo
1. Histórico escolar do Mestrado em andamento	0 - 100	40%	Classificatório
2. Currículo Lattes atualizado e comprovado	0 - 100	60%	Classificatório
3. Relatório dos resultados parciais ou versão inicial da dissertação ou documento que irá compor a tese	Satisfatório/ não satisfatório	-	Eliminatório

5.1. Na avaliação do histórico escolar dos(as) candidatos(as) será considerado o rendimento geral das disciplinas cursadas no mestrado, expresso pelo CRA. Serão atribuídos 100 pontos (pontuação máxima) ao(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na análise do histórico escolar. Os (As) demais candidatos(as) serão classificados(as) em sequência decrescente de pontos alcançados de acordo com a seguinte transformação: $RC = (NC \cdot 100) / NP$, em que RC é a pontuação relativa do histórico escolar do(a) candidato(a), NC é a pontuação atingida pelo(a) candidato(a) e NP é a pontuação atingida pelo(a) candidato(a) de maior pontuação na análise do histórico escolar.

5.2 Na avaliação do currículo, será computada somente a pontuação dos itens devidamente comprovados e a produção científica realizada nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o atual (de 2020-2024). Os critérios pontuados foram considerados de acordo com o edital de seleção de estudantes no processo seletivo do PPGAQ para ingresso em 2024/1, de 2024. Ao currículo com maior pontuação, será atribuída a nota 100. As notas dos demais currículos serão proporcionalizadas em relação ao currículo de maior nota. A pontuação de cada atividade desenvolvida é descrita no anexo I deste edital.

5.3 Para relatório parcial ou versão final da dissertação ou documento que irá compor a dissertação, serão considerados a qualidade do material escrito e a viabilidade do(a) candidato(a) poder realizar a defesa do mestrado dentro do prazo estipulado, após a homologação do resultado do processo seletivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Serão indicados para a mudança de nível, de acordo com o número de vagas definidas pelo colegiado do PPGAQ, os candidatos que obtiverem as maiores pontuações do currículo.

6.2. O discente selecionado para a mudança de nível deverá realizar a defesa da dissertação em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do resultado do processo seletivo.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA e quando for o caso, pela PRPG.

6.5. Os candidatos aprovados serão convocados por e-mail e informados por meio do resultado que será publicado no site do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica.

6.6. Para dúvidas relacionadas aos documentos específicos exigidos pelo Programa,

entrar em contato com a coordenação por meio do e-mail guilherme.ferreira@ufla.br com cópia para sergio.thomasi@ufla.br.

Handwritten signature of Sergio Scherrer Thomasi in black ink.

Sergio Scherrer Thomasi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica

Anexo I – Critérios de avaliação do currículo

Serão computadas somente as atividades realizadas **a partir de 01/01/2020 até a data limite de envio da documentação**. Ao currículo com maior pontuação, será atribuída a nota 100. As notas dos demais currículos serão proporcionalizadas em relação ao currículo de maior nota. A pontuação de cada atividade desenvolvida é descrita a seguir:

Atividade	Pontuação
a. Iniciação Científica ou ter sido bolsista de aperfeiçoamento, profissional voluntário atuando em atividade de pesquisa.	2,0 por semestre ou a cada 500 h*
b. Bolsista PET e participação em Núcleo de Estudo (limitado a 6 pontos)	1,5 por semestre ou a cada 500 h*
c. Participação do Programa Ciência sem Fronteiras	2,0 por ano
d. Monitor de disciplinas de graduação	1,0 por semestre ou a cada 500 h*
e. Participação em Congresso com Apresentação de Trabalho ou Resumo Publicado em Anais (limitado a 10 pontos)	Local/Regional: 0,2 Nacional: 0,5 Internacional: 1,0
f. Participação em curso na área (mínimo de 20 horas, limitado a 4 cursos) ou ter concluído curso de especialização ou <i>Lato sensu</i> presencial ou <i>online</i> (mais de 100 h)	1,0 ponto por atividade válida
g. Experiência profissional em Química ou áreas afins em instituições públicas ou privadas (máx. 5 pontos)	1,0 por ano
h. Produção científica	Vide Tabela Abaixo

*A contagem de número de semestres (quando não informada diretamente) será feita considerando-se o número total de meses em que a atividade foi realizada dividido por 6, apresentando-se o resultado com uma casa decimal. Quando a data de início e fim não coincidirem o mesmo dia do mês, deve-se superar o número de início em 15 dias para que seja contabilizado um novo mês. Por exemplo, uma atividade que teve duração de 11/09/2020 a 16/08/2021 contabiliza 11 meses mais 5 dias e, portanto, 11 meses serão contabilizados, correspondendo a $11/6 = 1,8$ semestres. Caso o comprovante apresentado descreva as atividades contabilizadas simultaneamente em meses e número de horas, prevalecerá o que corresponder à maior pontuação.

Artigos científicos – classificação de acordo com o **o Qualis de Ciências Agrárias (2017-2020)**, prevalecendo o de maior pontuação.

ITEM	PONTUAÇÃO
h1. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito A1	10/artigo
h2. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito A2	8/artigo
h3. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito B1	6/artigo
h4. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito B2	5/artigo
h5. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito B3	4/artigo
h6. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito B4	3/artigo
h7. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito B5	2/artigo
h8. Artigo científico publicado ou aceito em revistas conceito C	1/artigo
h9. Elaboração de livros na íntegra ou participação na escrita de capítulos (livro publicado após submissão a Conselho Editorial registrado em Editora de circulação nacional ou internacional)	5/livro
h10. Depósito de patente, proteção de cultivar e registro de software	7/patente
h11. Elaboração parcial ou na íntegra de apostilas ou similares (publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora de circulação nacional ou internacional).	1/apostila